



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: prefgnt@yahoo.com.br

Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

LEI Nº. 994, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

(Projeto de Lei nº 068 de 11 de novembro de 2020, de Autoria do Executivo)

**SANCIONADO E
PUBLICADO
EM 25/11/2020**

***“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 18/11/2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a criar crédito adicional especial no orçamento vigente de até **R\$ 57.990,11** (cinquenta e sete mil novecentos e noventa reais e onze centavos), criando as dotações mencionadas abaixo:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003 – DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.453.0042.20058 MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.3.22.000000 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE –
EDUCAÇÃO – EXERCÍCIO ANTERIOR

R\$ 57.990,11

TOTAL

R\$ 57.990,11

Art. 2º - Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR a que se refere o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior da fonte de recurso 0.1.22.000000 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS – EDUCAÇÃO, no valor de **R\$ 57.990,11** (cinquenta e sete mil novecentos e noventa reais e onze centavos) de acordo com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.3201/64

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as atualizações nos anexos do PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) vigentes, sejam por inclusão ou alteração de Programas e Ações.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: prefgnt@yahoo.com.br

Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 25 de novembro de 2020.

VONEY RODRIGUES GOULART
PREFEITO MUNICIPAL